



000107
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N. 342/2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI DA LEI MUNICIPAL N. 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III; IV e V do artigo 3º, da Lei Municipal n. 34/97, de 08 de Julho de 1997, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. –
(...)

III – Representante do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento – SEIAA;

IV – Representante da Associação Cultural e Recreativa de Fernão;

V – Representante dos Produtores Rurais do Bairro Barra Bonita."

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 3º da Lei Municipal nº 34/97, de 08 de julho de 1997, os seguintes incisos:

"Art. 3º
(...)

VI – Representante dos Produtores Rurais do Bairro CAIC;

VII – Representante dos Produtores Rurais do Bairro Porto;

VIII – Representante dos Produtores Rurais do Bairro Poço de Pedra;

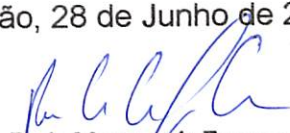
IX – Representante dos Produtores Rurais do Bairro Água da Peroba e

Arroz."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de Junho de 2006.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra